LEI ORÇAMENTARIA MUNICIPAL N. 989/93, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1993.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPES
MUNICIPIO PARA O EXERCICIO DE 19

O PREFEITO MUNICIPAL,
Faço saber que a CAMARA MUNICIPAL DE C A C U
Estado de GOIAS ,por seus membros, nos termos da Lei Orgâ
do Municipio aprovou e Eu, Prefeito Municipal, em nome do povo, sanci
a seguinte Lei :

Art. 1.) - O ORÇAMENTO-PROGRAMA do Municipio de C A C U
Estado de GOIAS , para vigência no exercicio financeiro
1994, composto pelas receitas e despesas do Tesouro Municipal e Discrimi
nos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em Cr$ 184.000.
(CENTO E OITENTA E QUATRO MILHOES DE CRUZEIROS REAIS **********
****
e fixa a DESPESA em igual quantia.

Art. 2') - A Receita sera realizada mediante a arrecadação
tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na form
legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento :

1. RECEITA DA ADMINISTRAÇAO DIRETA :

RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributaria	Cr$	14.100.000,00
Receita de Contribuições	Cr$	0,00
Receita Patrimonial	Cr$	1.100.000,00
Receita Agropecuaria	Cr$	0,00
Receita Industrial	Cr$	2.000.000,00
Receita de Serviços	Cr$	0,00
Transferencias Correntes	Cr$	117.300.000,00
Outras Receitas Correntes	Cr$	1.700.000,00
SOMA DE RECEITAS CORRENTES	Cr$	136.200.
RECEITAS DE CAPITAL		
Operacoes de Credito	Cr$	6.000.000,00
Alienacao de Bens Moveis e Imoveis	Cr$	7.000.000,00
Transferencias de Capital	Cr$	29.000.000,00
Outras Receitas de Capital	Cr$	5.800.000,00
SOMA DE RECEITAS DE CAPITAL	Cr$	47.800
TOTAL GERAL DA RECEITA ORÇAMENTARIA	Cr$	184.000

Art. 3') - A Despesa sera realizada de Conformidade com o
dobramento de Programas e Atendendo a seguinte esquematização :

PESA DO
1994"

REGISTRO
FLS. 195 a 198 DO LIVRO Nº 08
Cacu. 02 / 05 / 1994
Suely A. Corrêa Maura

rgânica
:ciono

irp de
iminado
)0.000,00
******-
(******).

:ão dos
)rma da

0

0

0

0

)

)

)

)

).000,00

)

.000,00

.000,00

des-

1.1 - DESPESAS POR ORGAO DE GOVERNO :

01 - PODER LEGISLATIVO	Cr$	18.400.000,00
02 - PODER JUDICIARIO	Cr$	320.000,00
03 - PODER EXECUTIVO	Cr$	155.280.000,00
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	Cr$	10.000.000,00
TOTAL GERAL	Cr$	184.000.000,00

1.2 - DESPESAS SEGUNDO AS FUNÇOES GOVERNAMENTAIS :

01 - LEGISLATIVA	Cr$	18.400.000,00
02 - JUDICIARIA	Cr$	320.000,00
03 - ADMINIST.E PLANEJAMENTO	Cr$	14.520.000,00
04 - AGRICULTURA	Cr$	3.080.000,00
05 - COMUNICACOES	Cr$	910.000,00
06 - DEFESA NAC. E SEG. PUBL.	Cr$	1.820.000,00
08 - EDUCACAO E CULTURA	Cr$	38.600.000,00
09 - ENERGIA REC. MINERAIS	Cr$	2.350.000,00
10 - HABITACAO E URBANISMO	Cr$	15.640.000,00
11 - IND.COMERCIO E SERVICOS	Cr$	1.680.000,00
13 - SAUDE E SANEAMENTO	Cr$	10.580.000,00
15 - ASSISTENCIA PREVIDENCIA	Cr$	9.650.000,00
16 - TRANSPORTES	Cr$	54.450.000,00
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	Cr$	10.000.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS POR FUNÇOES	Cr$	184.000.000,00

1.3 - DESPESAS DESCRIMINADAS POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS :

01.00 - CAMARA MUNICIPAL	Cr$	18.400.000,00
02.00 - SETOR JUDICIARIO	Cr$	320.000,00
03.00 - GABINETE DO PREFEITO	Cr$	3.370.000,00
04.00 - SECRET. ADMINISTRACAO	Cr$	2.850.000,00
05.00 - SECRETARIA DE FINANCAS	Cr$	8.300.000,00
06.00 - SECRET. DA AGRICULTURA	Cr$	5.080.000,00
07.00 - SETOR DE COMUNICACOES	Cr$	910.000,00

08.00 -	SETOR DE SEG. PUBLICA	Cr$	1.820.000,00
09.00 -	SECRETARIA DA EDUCACAO	Cr$	34.700.000,00
10.00 -	SEC.CULT.DESP. LAZER	Cr$	3.900.000,00
11.00 -	SETOR ILUMIN.PUBLICA	Cr$	2.350.000,00
12.00 -	SECRET.OBRAS SERV.URBAN	Cr$	15.640.000,00
13.00 -	SEC.INDUSTRIA COMERCIO	Cr$	1.680.000,00
14.00 -	SECRETARIA DE SAUDE	Cr$	10.050.000,00
15.00 -	SEC. DO MEIO AMBIENTE	Cr$	530.000,00
16.00 -	SEC.ACAO PROM. SOCIAL	Cr$	9.650.000,00
17.00 -	SECRET. DOS TRANSPORTES	Cr$	54.450.000,00
9999 -	RESERVA DE CONTINGENCIA	Cr$	10.000.000,00
	TOTAL DA DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS	Cr$	184.000.000,00

Art. 4') - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos do artigo 7o inciso I da Lei Federal N. 4.320, de 17 de marco de 1964 a abrir Creditos Suplementares ate o limite de 20% do total da despesa fixada nesta Lei, visando atender insuficiencia dos elementos de despesa constantes nas Funções, Programas, Subprogramas, Projetos e/ou Atividades.

Art. 5') - Durante a execução orçamentaria, o Poder Executivo Municipal e autorizado a realizar OPERAÇOES DE CREDITO, por antecipação da RECEITA ate o limite previsto no Artigo 167 da Constituição Federal, e ainc praticar os atos estabelecidos na Lei de Diretrizes Orcamentarias deste Municipio.

Art. 6') - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as medidas necessarias para compatibilizar as despesas a realizacao efetiva da Receita.

Art. 7') - Esta Lei entrara em vigor na data de 1' (primeiro) de Janeiro de 1994, revogadas as disposições em Contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de C A C U, Estado de Goias, aos do mes de dezembro de 1.993.

- ABEL BARBOSA GUIMARAES -
-Prefeito Municipal-

dias